



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 18, de 18 de novembro de 2019

Dispõe sobre a implementação do Programa de Gestão Estratégica, que inclui o Planejamento Estratégico, do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas – MPC-AM.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único e 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO, que o MPC-AM sendo uma instituição que carrega na sua essência ser a tutora do patrimônio público, torna-se fundamental manter um Programa de Gestão Estratégica para o equilíbrio entre os recursos disponíveis e os resultados entregues à sociedade;

CONSIDERANDO, a elaboração do Planejamento Estratégico realizada pelo Comitê Técnico nomeado pela Portaria Nº 04 de 15 de fevereiro de 2019 do MPC-AM e validado pelos membros do MPC-AM por meio dos workshops de procuradores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Implementar o **Programa de Gestão Estratégica**, que inclui a elaboração de um Planejamento Estratégico para o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas - MPC-AM, assentado num Mapa Estratégico com seus indicadores, metas e iniciativas, estabelecendo sua identidade institucional e contemplando ainda a utilização da metodologia PDCA, para efetivar sua implementação.

Art. 2º – Instituir o **Planejamento Estratégico** do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas - MPC-AM, para o período de 2019 a 2025,

Art. 3º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - **Missão**: É o propósito por meio do qual servimos à sociedade. A Missão é o que a instituição pretende oferecer, qual o papel dela no contexto social. Representa a justificativa de nossa existência e nossa razão de ser. Ao divulgar nossa Missão Institucional, queremos mostrar quem somos e o que pretendemos fazer.

II - **Visão**: É o lugar aonde queremos estar e o que queremos ser no futuro. É a nossa direção estratégica. A Visão de Futuro de uma instituição determina o lugar no futuro que ela deseja ocupar, auxilia na definição de suas metas e orienta suas decisões estratégicas;

III - **Valores**: Representam a essência da identidade de nossa Instituição. Eles refletem uma estrutura de expectativas sobre como devemos nos comportar e nos

relacionar com as pessoas, dentro e fora da Instituição. A prática dos Valores nos levará a um nível elevado de desempenho, ao mesmo tempo em que nos unirá na consolidação de uma cultura organizacional com alto padrão de excelência.

IV - **Gestão Estratégica**: Gerenciamento de todos os recursos de uma Instituição para alcançar seus objetivos e metas estratégicas. Representa uma maneira de gerir a Instituição apoiada em um planejamento estratégico, considerando a cultura, os processos e sua estrutura.

IV - **Planejamento Estratégico**: Instrumento de gestão que, mediante a análise dos cenários, faz o levantamento de suas forças e fraquezas, de ameaças e oportunidades, e assim define suas estratégias, indicadores e metas para o cumprimento da sua missão e o alcance de sua visão.

V - **Mapa Estratégico**: Ferramenta que resume e comunica visualmente, de forma lógica e estruturada, as estratégias da instituição, mostrando as interações entre elas.

VI - **Perspectivas Estratégicas**: São representações em termos de camadas do mapa estratégico que tem por finalidade agrupar um conjunto de objetivos dentro de uma abordagem específica, permitindo a relação de causa e efeito.

VII - **Objetivos Estratégicos**: São as posições e prioridades que a Instituição deve alcançar, para atingir o sucesso estratégico em termos de sua missão e aproximar-se de sua visão de futuro; representa, assim, o resumo de sua estratégia, possibilitando o monitoramento de sua implementação.

VIII - **Indicadores**: São instrumentos de medição que fornecem informações sobre o resultado da execução da estratégia, comunicando o alcance das metas e sinalizando a necessidade de ações corretivas.

IX – **Meta**: Resultado a ser alcançado, descrito por um objetivo, um valor e um prazo.

X - **Iniciativas Estratégicas**: Permitem operacionalizar a estratégia e devem representar os programas, projetos, ações e medidas que necessitam serem realizados para alcançar os objetivos estabelecidos e formalizados no mapa estratégico.

XI – **Comitê Gestor** – Servidores e membros do MPC nomeados com a responsabilidade de implementar os objetivos estratégicos da Instituição.

XII – **Gestão à Vista** – Painel, tipo mural ou eletrônico, que contém os principais indicadores demonstrando a evolução da gestão estratégica da instituição.

Art. 4º – Estabelecer como **Missão Institucional**: Defender a ordem jurídica e a boa aplicação dos recursos públicos, em benefício da sociedade.

Art. 5º – Estabelecer como **Visão de Futuro**: Ser uma instituição independente e de excelência na garantia da boa aplicação dos recursos públicos e no combate à corrupção, contribuindo para um país mais justo.

Art. 6º – Estabelecer como **Valores Institucionais**:

I - **Ética** – Atuação com base nos princípios norteadores da administração pública, emitindo manifestação imparcial, com respeito às leis e aos princípios da moralidade, impessoalidade e propriedade;

II - **Independência** – Atuação sem qualquer subordinação técnica, funcional, administrativa ou financeira a outro órgão ou poder estatal, isenta de interferências externas contrárias à supremacia do interesse público;

III - **Transparência** – Divulgação e disponibilização das informações institucionais e de sua atuação, de modo célere, claro e de fácil acesso;

IV - **Proatividade** – Atuação com iniciativa e/ou inovação, de forma diligente, com atenção aos fatos relevantes ao controle externo, inclusive mediante cooperação com outros órgãos e a sociedade;

V - **Respeito** – Tratamento justo, humanitário, igualitário e fraterno aos integrantes da instituição e demais cidadãos, valorizando o trabalho e a produtividade; e

VI - **Unidade** – Atuação coordenada e harmônica dos membros da instituição, por meio da combinação de ideias e de esforços.

Art. 7º – Estabelecer o **Mapa Estratégico** do MPC composto pelos Norteadores Estratégicos, e os **Objetivos Estratégicos** definidos em quatro Perspectivas conforme segue:

I – Na **Perspectiva Resultados**, os objetivos estratégicos são:

- a) Agir com eficiência, celeridade e qualidade nas demandas e manifestações do MPC;
- b) Propiciar o controle social da administração pública;
- c) Dar publicidade das ações, atribuições e resultados do MPC;
- d) Criar o Projeto MPC nas escolas e faculdades; e
- e) Realizar novas parcerias estratégicas, termos de cooperação e campanhas.

II – Na **Perspectiva Processos Internos**, os objetivos estratégicos são:

- a) Melhorar a qualidade e a celeridade da análise dos processos;
- b) Selecionar e filtrar de forma otimizada as demandas;
- c) Divulgar estrategicamente em mídias as ações do MPC;
- d) Melhorar a cooperação com os órgãos técnicos do TCE-AM;
- e) Fomentar o compartilhamento e a divulgação interna das ações do MPC; e
- f) Criar o Colégio de Procuradores do MPC.

III – Na **Perspectiva Tecnologia e Orçamento**, os objetivos estratégicos são:

- a) Implementar banco de dados compartilhado e criar banco de dados estratégicos com outros órgãos;
- b) Criar softwares de pesquisas dotados de filtros específicos jurisprudenciais;
- c) Ampliar e aperfeiçoar os veículos de comunicação;
- d) Criar software com indicadores para as coordenadorias e procuradorias;
- e) Buscar a completa independência, envidando esforços para mudança na legislação; e

f) Levantar o orçamento necessário para suprir as necessidades do MPC.

IV – Na **Perspectiva Capital Humano**, os objetivos estratégicos são:

- a) Fomentar a capacitação dos servidores e membros do MPC;
- b) Investir na diversificação da formação acadêmica;
- c) Propor melhorias no plano de carreira dos servidores do MPC;
- d) Ampliar o quadro de pessoal; e
- e) Melhorar o clima organizacional.

Art. 8º – Estabelecer a metodologia **PDCA** para implementação do Planejamento Estratégico e o alcance das metas. Esta metodologia é composta de quatro fases, sendo:

I - **P** – (**Plan** - Planejar): trata da definição e disseminação das metas e elaboração dos planos de ação, com a participação dos servidores e membros envolvidos;

II - **D** – (**Do** - Executar): composto pelas ações de educação e treinamento dos envolvidos e pela execução das ações planejadas;

III - **C** – (**Check** - Verificar): verifica o alcance das metas por meio de indicadores apropriados e analisa o respectivo desempenho; e

IV - **A** – (**Act** - Agir): institui a tomada de ações preventivas e corretivas e/ou a padronização do processo em análise, caso ele esteja efetivo.

Parágrafo Único: Pode-se usar no monitoramento das metas, quadros de Gestão à Vista ou monitoramento eletrônico.

Art. 9º - Designar ao **Comitê Gestor** a responsabilidade de coordenar o acompanhamento das metas e da melhoria contínua deste Programa.

Art. 10 - O Comitê Gestor irá se reunir uma vez por semestre e deverá apresentar relatório semestral detalhando o cumprimento das metas e dos objetivos estratégicos traçados pela instituição.

Art. 11 – A contar da publicação desta portaria em Diário Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias, serão escolhidos os membros do Comitê Gestor, dentre servidores e membros do MPC.

Art. 12 - Designar cada Procurador como responsável pela elaboração e execução dos planos de ação e alcance de suas respectivas metas.

Art. 13 - Designar o DIMP como área responsável pela construção dos gráficos com os indicadores do Planejamento Estratégico e atualização do Gestão à Vista.

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2019.



JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral de Contas